

RECEBEMOS DE RAIZEN COMBUSTIVEIS S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
1023530 - ELIANE STANG HUNING

NF-e
No. 000056289
Série 1

RAIZEN COMBUSTIVEIS S.A.
RUA SALVADOR SCHNEIDER 2570
VILA BELA
Guarapuava - PR
81020-430
Tel.: 0300 789 82 82 / Fax:



DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Emitida
1 - Saída
NR 000056289
SERIE 1
FOLHA 1



41181133453598012997550010000562891827367775
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO
141180198095598 20.11.2018 09:05:28

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda de combustível ou lubrificante adquirido ou
INSCRIÇÃO ESTADUAL 4010183010 INSC. EST. SUBST. FRB CNPJ 33.453.598/0129-97 CHAVE DE ACESSO P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE 41181133453598012997550010000562891827367775

DESTINATÁRIO/REMETENTE
NOME RAZÃO SOCIAL
ELIANE STANG HUNING
ENDEREÇO
R UNIAO DA VITORIA, 1635
MUNICÍPIO
FRANCISCO BELTRAO
CNPJ 03.375.210/0001-52
SARREDO DISTrito
CENTRO
UF PR
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9019221609
DATA DA EMISSÃO 20.11.2018
DATA DE SAÍDA/ENTRADA 20.11.2018
HORA DE SAÍDA 09:05:28

FATURA
VINTE E SEIS MIL SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	26.614,42
VALOR DO FRIE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NF
				26.614,42

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS
RAZÃO SOCIAL
ELIANE STANG HUNING
ENDEREÇO
RUA UNIAO DA VITORIA 1635
MUNICÍPIO
FRANCISCO BELTRAO
UF
PR
CNPJ
03.375.210/0001-52
INSCRIÇÃO ESTADUAL
9019221609
PESO BRUTO
5.213,705 KG
PESO LÍQUIDO
5.213,705 KG

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

COD. PROD.	DESC. DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CPOP	UN	QTD E	VL UNIT.	VL TOTAL	ICMS	VL ICMS	VL IPI	ALICMS	ALIP
27101299	GASOLINA TIPO C GRANEL	27101299	650	5955	L	7.000,000	3,802800000	26.614,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSC. MUNICIPAL	VALOR SERVIÇOS	BASE CÁLCULO ISS	VALOR DO ISS
		0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Reservado ao Fisco

03.375.210/0001-52
ELIANE STANG HUNING
Av. União da Vitória, 1635 - Centro
185.601-180 - Francisco Beltrão - PR

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO -PR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ELIANE STANG HUNING, empresaria individual, inscrita no cnpj sob n. 03.375.210/0001-52, com sede e foro em Francisco Beltrão/Pr, na rua união da vitória 1635, CEP 85601-660, vem respeitosamente a presença de vossa senhoria, nos termos do pregão presencial n. 165 /2018 - Ata de registro de preços n. 724/2018, em que restou vencedora no produto gasolina comum com R\$ 4,09 por litro, sendo que o mesmo já aditivado para 4,45 devido as altas que ocorreram, vem neste momento conceder uma redução de preço devido as constantes baixas, passando a cobrar R\$ 4,13 por litro sendo que segue nota de compra anexa n. 56289 de 20/11/2018 com preço de compra R\$ 3,802 por litro.

Sendo que aplicando a margem de 8,6 % sobre o valor conforme vencido aquele certame já citado, informamos que passaremos a partir da data de hoje a cobrar somente os R\$ 4,13 por litro, garantindo assim a margem do dia do certame.

Ficamos a disposição para dirimir qualquer duvida.

Nestes Termos
Pede deferimento

Francisco Beltrão -Pr 03 de Dezembro de 2018

ELIANE STANG HUNING

Administradora


[03.375.210/0001-52]
ELIANE STANG HUNING
Av. União da Vitória, 1635 - Centro
[85.601-660 - Francisco Beltrão - PR]



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 724/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 165/2018

**REGISTRO DE PREÇOS de óleo diesel, gasolina comum, etanol,
diesel S10 e agente redutor de NOX, para manutenção da frota da
Municipalidade**

VIGÊNCIA: 31/08/2018 A 26/02/2019

DETENTOR DA ATA:

ELIANE STANG HUNING

CNPJ nº: 03.375.210/0001-52

FONE: 3524-8319

RUA UNIÃO DA VITÓRIA, 1635 - CEP: 85604040 - CENTRO

Francisco Beltrão/PR



MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 724/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 165/2018 - Processo nº 654/2018

Aos trinta e um dias de agosto de 2018, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão nº 165/2018, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 27/08/2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ELIANE STANG HUNING, sediada na RUA UNIAO DA VITORIA, 1635 - CEP: 85604040 - CENTRO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 03.375.210/0001-52, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. ELIANE STANG HUNING, portadora do RG nº 50904202 e do CPF nº 911.686.009-87.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de gasolina comum para manutenção da frota da Municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, de acordo com o edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	1	1715	GASOLINA COMUM	SHELL	Litro	150.000,00	4,09

Valor total da Ata R\$ 613.500,00 (seiscentos e treze mil e quinhentos reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. O abastecimento dos veículos deverá ocorrer diretamente na bomba do estabelecimento do fornecedor, localizado no perímetro urbano do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



3.2. O fornecimento do combustível deverá ocorrer em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente em período noturno, bem como sábados e domingos, a critério da administração, mediante ordem de abastecimento.

3.3. Serão abastecidos somente veículos oficiais do Município, cadastrados no Sistema de Gerenciamento de Frotas.

3.4. As ordens de fornecimento e abastecimento serão emitidas pelo Setor de Gerenciamento de Frotas, devidamente autorizadas pelo Secretário Municipal de Administração e autoridades competentes das unidades participantes.

3.5. O fornecimento deverá ser realizado conforme tipo de combustível e quantidades descritas na Ordem de Abastecimento, informando placa do veículo, hodômetro/Horímetro e mais informações nesta solicitadas.

3.6. O Registro de Preços terá validade de **06 (seis) meses**, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os combustíveis fornecidos seguirão as exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP e demais legislações correlatas.

4.2. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

4.3. Os combustíveis objeto desta ATA deverão atender ao alto padrão de qualidade, e estar em conformidade com as normas na versão mais recente, adequadas e aplicáveis ao objeto da licitação, afim de atender ao perfeito desempenho no uso ou aplicação.

4.3. A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Caberá a **Sra. ELIANE STANG HUNING** portadora do R.G. nº 50904202 e inscrita no CPF/MF sob nº 911.686.009-87, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

5.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

5.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

5.2. Fica credenciada pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, **a servidora responsável pelo Frotas – Eliza Mayra Thomazoni, Fone (46) 3520-2102**, para junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

5.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor **PEDRINHO VERONEZE**, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.807.789-87 e portador do RG nº 9.072.799-0/PR.

5.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO



6.1. O fornecimento dos produtos/serviços obedecerá à conveniência e as necessidades da Administração municipal da Prefeitura de Francisco Beltrão.

6.2. A Secretaria Municipal de Administração, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, o qual deverá conter no mínimo:

- 6.2.1. Número da Ata;
- 6.2.2. Objeto do Contrato;
- 6.2.3. Número do item conforme Ata;
- 6.2.4. Dotação orçamentária onerada;
- 6.2.5. Valor do contrato.

6.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pelo contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal acompanhada das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no endereço citado no presente termo.

7.3. As notas fiscais, após aceitas pela Secretaria de Administração, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA informada pela mesma.

7.4. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

- 7.4.1. A modalidade e o número da Licitação;
- 7.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
- 7.4.3. Número do item e descrição do produto;
- A descrição do serviço na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
- 7.4.4. Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
- 7.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

7.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.6. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.7. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente ATA ocorrerão por conta dos recursos vinculados aos recursos vinculados próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
180	02.001	04.122.0401.2.002	3.3.90.30.01.01	000
260		14.422.0401.2.003		000
370	03.002	04.122.0404.2.004	3.3.90.30.01.02	000
610	04.002	04.123.0403.2.006		510
880	05.002	23.122.2301.2.011	3.3.90.30.01.03	000
1410	06.002	08.243.0801.2.020		000
3050	07.003	12.361.1201.2.050		000



3290	07.005	13.392.1301.2.054	000
3420	08.006	10.122.1001.2.055	000
4890	09.001	26.782.2002.2.074	000
5210	09.002	20.606.2001.2.078	000
5510	11.001	15.452.1501.2.081	000
5850	11.003	06.182.1503.2.086	000
6160	12.002	18.542.1801.2.091	000
6260	13.001	04.121.0402.2.092	000
6500	13.003	15.125.1502.2.095	509
6570	13.004	06.182.0402.2.096	000
6740	14.001	27.812.2701.2.097	000

7.7.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

8.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

8.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

8.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

8.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

9.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

9.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

9.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.



9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. A recusa da detentora da ata em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

10.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no item do edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

10.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 11.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

10.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

10.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

11.1. O valor constante da proposta apresentada poderá ser reajustado, para mais ou para menos, em decorrência de aumentos ou diminuições no valor dos combustíveis, autorizados pelos Órgãos reguladores, hipótese em que será aplicado ao preço unitário do produto o respectivo índice.

11.1.1. O reajuste será concedido através de Termo Aditivo ao Contrato, que somente será firmado mediante solicitação protocolada pela CONTRATADA no Serviço de Expediente do Município, acompanhada de documentos que comprovem a alteração autorizada pelos órgãos reguladores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

13.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

13.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.



13.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão nº 165/2018** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 165/2018**

13.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pela **Sra. ELIANE STANG HUNING**, qualificada preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 31 de agosto de 2018.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.989-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**ELIANE STANG
HUNING**
DETENTORA DA ATA
ELIANE STANG HUNING
Sócia administradora

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

MARCOS RONALDO KOERICH



**1º TERMO DE ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 724/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 165/2018**

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, estado do Paraná e a empresa **ELIANE STANG HUNING**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor **CLEBER FONTANA**, portador do CPF nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: **ELIANE STANG HUNING**, sediada na Rua UNIAO DA VITORIA, 1635 - CEP: 85604040 - CENTRO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 03.375.210/0001-52, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua sócia administradora Sr. **ELIANE STANG HUNING**, portadora do RG nº 50904202 e do CPF nº 911.686.009-87.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de gasolina comum para manutenção da frota da Municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

JUSTIFICATIVA: Conforme consta no Processo Administrativo nº 8826/2018, a empresa solicitou **REAJUSTE** devido aos aumentos sucessivos e sendo assim o aditivo deverá ser realizado para reajuste de valores a partir de 02 de outubro de 2018, do produto: **Gasolina**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor do produto abaixo especificado passa a ser o seguinte:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Valor Contratado R\$	Valor Atualizado R\$
01	1	1715	GASOLINA COMUM	SHELL	Litro	4,09	4,43

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas da Ata de Registro de preços, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 02 de outubro 2018.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ELIANE STANG HUNING
DETENTORA DA ATA
ELIANE STANG HUNING
SÓCIA ADMINISTRADORA

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

MARCOS RONALDO KOERICH

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 03375210/0001-52
Razão Social: ELIANE STANG HUNING
Endereço: RUA UNIAO DA VITORIA 1635 / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-660

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/11/2018 a 20/12/2018

Certificação Número: 2018112102175923764323

Informação obtida em 04/12/2018, às 12:24:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ELIANE STANG HUNING
CNPJ: 03.375.210/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:03:59 do dia 13/07/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/01/2019.

Código de controle da certidão: **1B91.3D52.FF7C.1C57**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELIANE STANG HUNING (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.375.210/0001-52
Certidão nº: 163704440/2018
Expedição: 04/12/2018, às 12:36:18
Validade: 01/06/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELIANE STANG HUNING (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.375.210/0001-52**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000334

PARECER JURÍDICO N.º 1358/2018

PROCESSO Nº : 11031/2018
REQUERENTE : ELIANE STANG HUNING
INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ASSUNTO : REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

1 RETROSPECTO

Trata-se de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro protocolado em 03 de dezembro de 2018, referente à Ata de Registro de Preços nº 724/2018, decorrente do Pregão n.º 165/2018, formulado por ELIANE STANG HUNING, no seguinte item:

- Gasolina Comum: pretende a sua alteração reduzindo de R\$ 4,45 para R\$ 4,13;

Alega, em síntese, que houve constantes quedas no preço do custo do produto e o valor registrado na ARP encontra-se acima do praticado pela empresa. Anexou Nota Fiscal, cópia da Ata de Registro de Preços e Certidões Negativas (fls. 16/18).

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

Sobre a recomposição ou revisão do preço, destacam-se, porque oportunos, os ensinamentos de Hely Lopes MEIRELLES sobre o tema:

*A revisão do contrato, ou seja, a modificação das condições de sua execução, pode ocorrer por interesse da própria Administração ou pela superveniência de fatos novos que tornem inexecutável o ajuste inicial. A primeira hipótese surge quando o interesse público exige a alteração do projeto ou dos processos técnicos de sua execução, com aumento dos encargos ajustados; a segunda, quando sobrevêm atos do Governo ou fatos materiais imprevistos e imprevisíveis pelas partes que dificultam ou agravam, de modo excepcional, o prosseguimento e a conclusão do objeto do contrato, por obstáculos intransponíveis em condições normais de trabalho ou por encarecimento extraordinário das obras e serviços a cargo do particular contratado, que impõem uma recomposição dos preços ajustados, além do reajuste prefixado.*¹ (grifos do autor).

Celso Antônio BANDERIA DE MELLO assevera que a recomposição ou revisão de preços, tem lugar naqueles casos em que a manutenção do "(...) equilíbrio econômico-financeiro

¹ MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito administrativo brasileiro*. 33 ed. São Paulo: Malheiros, 2007. p. 244.



No caso, restou comprovado que o preço atualmente praticado pela Requerente (R\$ 4,13) para a gasolina comum possui valor inferior ao registrado na Ata após termo aditivo (R\$ 4,45), conforme se depreende da Nota Fiscal anexa que demonstra um percentual de redução de 8,6% no custo do produto.

Houve, portanto, quebra da equação econômico financeira da contratação em desfavor da Administração Pública, reconhecendo-se devida a recomposição no preço do referido item, conforme autoriza o art. 65 da lei nº. 8.666/93, a saber:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)

II- por acordo das partes: (...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (...)

§ 5º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso". (grifei)

Assim, se no decorrer da execução contratual forem verificados fatos que afetem o seu equilíbrio econômico inicial, devem as partes promoverem o reequilíbrio econômico financeiro do contrato de modo a evitar o enriquecimento sem causa de uma das partes em relação a outra, sendo, portanto, direito recíproco, que no caso deve favorecer o Poder Público, evitando-se dano ao erário.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, com arrimo nos artigos 37, inciso XXI, da Constituição Federal e 65, inciso I, letra d, da Lei n.º 8.666/1993, opina-se pelo DEFERIMENTO do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro a Ata de Registro de Preços nº 724/2018 decorrente do Pregão n.º 165/2018, formulado por ELIANE STANG HUNING, para o fim de reduzir do valor registrado, alterando-se o preço da gasolina comum de R\$ 4,45 para R\$ 4,13.

Nos termos do § 2º do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993,⁶ necessário encaminhamento para a Autoridade Competente (Prefeito Municipal), para que previamente autorize o aditamento.

⁶ "Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato."



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000336

DESPACHO N.º 567/2018

PROCESSO N.º : 11031/2018
REQUERENTE : ELIANE STANG HUNING
LICITAÇÃO : ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 724/2018 – PREGÃO N.º 165/2018
OBJETO : REGISTRO DE PREÇO DE ÓLEO DIESEL E ETANOL
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O requerimento protocolado busca a formulação de termo de reequilíbrio econômico-financeiro à Ata de Registro de Preços n.º 724/2018, referente ao fornecimento de óleo diesel e etanol.

Constam do processo administrativo notas fiscais de aquisição do produto, fotocópia da ata de registro de preços, extrato retirado do endereço eletrônico da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 1358/2018, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, considerando a assinatura recente da Ata, considerando a volatilidade dos preços dos combustíveis, **DEFIRO PARCIALMENTE** o pedido de reequilíbrio econômico financeiro na Ata de Registro de Preços n.º 724/2018, alterando o valor do litro da Gasolina para R\$ 4,13.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 18 de dezembro de 2018.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal



Município de Francisco Beltrão - 2018
Saldos da licitação
Pregão 000165/2018 - Presencial

Página: 1

Lote	Item	Nome	Preço unitário	Preço unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtde/Valor remanejado	Qtde requisitada		Valor requisitado		Saldo a requisitar
								com contrato	sem contrato	com contrato	sem contrato	
001	001	GASOLINA COMUM	4,09	4,43	150.000,00	613.500,00	0,00	37.390,208	0,00	112.619,792	498.905,68	
		1715 GASOLINA COMUM			150.000,00	613.500,00	0,00	37.390,208	0,00	112.619,792	498.905,68	
Produto: 1715 GASOLINA COMUM Solicitante: 127439 PEDRINHO VERONEZE Local: 000010 Departamento Administrativo												
TOTAL DA LICITAÇÃO:							613.600,00	0,00	37.390,208	0,00	112.619,792	498.905,68

Unidade de medida: L

LITROS

Critério de seleção:
 Fornecedor: 4112 - ELIANE STANG HUNING

$$\begin{array}{r}
 4,43 \\
 - 4,13 \\
 \hline
 0,30
 \end{array}
 \times 112.619,792
 =
 \frac{33.785,94}{1}$$

* estorno de req.compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)
 Emitido por: RODRIGO RAOTA JONIKAITES, na versão: 5521b



**2º TERMO DE ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 724/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 165/2018**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **ELIANE STANG HUNING**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor **CLEBER FONTANA**, portador do CPF nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: **ELIANE STANG HUNING**, sediada na Rua UNIAO DA VITORIA, 1635 - CEP: 85604040 - CENTRO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 03.375.210/0001-52, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua sócia administradora Sr. **ELIANE STANG HUNING**, portadora do RG nº 50904202 e do CPF nº 911.686.009-87.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de gasolina comum para manutenção da frota da Municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

JUSTIFICATIVA: Conforme consta no Processo Administrativo nº 11031/2018, a empresa solicitou reequilíbrio do preço da gasolina, considerando a redução do preço no mercado.


CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor unitário da gasolina fica atualizado da seguinte forma:


Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Valor Contratado R\$	Valor Atualizado R\$
01	1	1715	GASOLINA COMUM	SHELL	Litro	4,43	4,13

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas da Ata de Registro de preços, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 18 de dezembro 2018.


CLEBER FONTANA
 CPF Nº 020.762.969-21
 PREFEITO MUNICIPAL
 CONTRATANTE


ELIANE STANG HUNING
 DETENTORA DA ATA
ELIANE STANG HUNING
 SÓCIA ADMINISTRADORA

TESTEMUNHAS:


PEDRINHO VERONEZE


MARCOS RONALDO KOERICH



O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ELIANE STANG HUNING**.

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços Nº 724/2018 – Pregão Presencial Nº 165/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de óleo diesel e etanol, para manutenção da frota da Municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

ADITIVO: JUSTIFICATIVA: Conforme consta no Processo Administrativo nº 11031/2018, a empresa solicitou REAJUSTE devido às reduções que vem sofrendo e sendo assim o aditivo deverá ser realizado para reajuste de valores do produto: **Gasolina**.

O valor do produto abaixo especificado passa a ser o seguinte:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Valor Contratado R\$	Valor Atualizado R\$
01	1	1715	GASOLINA COMUM	SHELL	Litro	4,43	4,13

Francisco Beltrão, 18 de dezembro de 2018.

Pedrinho Veroneze - Secretário Municipal da Administração

232	FIJSSON LUCIO	12/06/1985	38,65
233	LIDIANE DE COSTA MATHSKI	29/07/1980	38,65
234	DANIELE ROGON BELON	19/01/1985	38,5
235	DANIELA THAIS PRESTES	17/12/1999	38,44
236	EVA ROSANGELA DA SILVA PORTELA	29/04/1979	38,44
237	ALICE DE LIMA PRZYVARA	05/05/1995	38,5
238	VANDERLEGA DA SILVA LIMA	20/01/1994	38,5
239	MARCIA REGINA OENING	01/04/1977	38,5
240	TASSIA LIMA DE CAMARGO	04/02/1989	38,45
241	JAQUELINE VARELI	30/12/1992	38,4
242	RODRIGO LUEZ TUZZETTI	29/03/1979	38,35
243	CLAUDIA BORDIN	23/04/1983	38,35
244	HELENA CRISTINA ARAUJO	14/01/1995	38,35
245	ILIANA DA SILVA	23/08/1996	38,35
246	JULIANE ANDRESSA DE PRA FARJONIN	09/04/1990	38,3
247	INES MARIA PERIN	27/02/1961	38,3
248	CLECIANE CENTENARO HOHMANN	14/01/1980	38,3
249	MARCEL DE SOUZA	21/02/1996	38,3
250	MIRIAM DOS SANTOS	20/07/1982	38,3
251	ANIRLEI RIOS	15/03/1984	38,3
252	CLARICE FEDECHEN	02/08/1975	38,3
253	ELISABETE MARIA BELLO LIMA	31/01/1966	38,3
254	ANNE CAROLINE GRASHI	28/09/1987	38,25
255	JESSICA PRISCILA SCHNELL	13/11/1991	38,25
256	ELAINE DE FATIMA LIMA	18/09/1985	38,25
257	VLAFFNER BELLO FELIPE	06/03/1995	38,2
258	JAQUELINO PAULLINA AZEREDO	15/10/1991	38,2
259	DYENIFFER FLORIANO MIRANDA	26/09/1992	38,2
260	MARINÁ MOREIRA	08/09/1990	38,2
261	MIRIAM APARECIDA GEHEIN SPIES	09/05/1991	38,2
262	KETELLYN NAYE RAITZ	05/10/1994	38,2
263	JESSICA PATRICIA L'HIDE LIMONS	09/08/1991	38,2
264	ANDREIA CARBONERA	30/11/1987	38,2
265	CARICANE AREND	14/04/1984	38,15
266	ANA VANDRESSA DE CARVALHO LEAO	11/09/1989	38,15
267	EDILAC GASPARE DA SILVA	10/09/1985	38,05
268	TATIANE FRANCIELI MULLER ARINI	25/05/1981	38
269	DANIELE ELETHERIO DA LUZ FLESAK	25/06/1982	38
270	PAULA ROBERTA ROSA POGREF	07/12/1991	37,95
271	TATIANA KOBIELSKI	19/03/1995	37,9
272	NARICLEA DINE STEIMBACH	09/03/1977	37,9
273	GISELAINE STECANELLA	27/07/1997	37,85
274	MADRA ANDRESSA FONTANA	18/05/1996	37,85
275	JOSELI CRISTIANE CITADIN	21/08/1979	37,85
276	FRANCIELI SUTTI BARBOSA	23/09/1994	37,8
277	MARIA DE FATIMA IZE NICLOTTE	26/06/1971	37,8
278	JULIANO ANDRE DEYTTI DA SILVA	06/06/1984	37,8
279	KARLI APARECIDA BELLO	02/06/1987	37,8
280	ELIZANDRA DELANI	01/09/1974	37,75
281	JAQUELINE CHAVES SIMONETTO	28/08/1991	37,7
282	TATIANE PAIZ FAREZIN	24/06/1990	37,7

Art. 2º - O não comparecimento dos candidatos ora convocados no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 18 de Dezembro de 2018.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:FA71C269

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ELIANE STANG HU NING**.

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços Nº 724/2018 – Pregão Presencial Nº 165/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de óleo diesel e etanol para manutenção da frota da Municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

ADITIVO: JUSTIFICATIVA: Conforme consta no Processo Administrativo nº 11031/2018, a empresa solicitou REAJUSTE devido às reduções que vem sofrendo e sendo assim o aditivo deverá ser realizado para reajuste de valores do produto: **Gasolina**.

O valor do produto abaixo especificado passa a ser o seguinte:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Valor Contratado R\$	Valor Atualizado R\$
01	1	1715	GASOLINA COMUM	SHELL	Litro	4,43	4,13

Francisco Beltrão, 18 de dezembro de 2018.